



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2017
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2017
DE 25 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **09:00h, do dia 09 de junho de 2017**, será realizado o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através do site <http://blcompras.org.br> para aquisição de leite em pó integral para auxílio nutricional às crianças carentes em atendimento aos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde do município, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

1. LOCAL, DATA e HORÁRIO

1.1 A sessão pública será realizada no site <http://blcompras.org.br>, no dia **09 de junho de 2017**, com início às **09:00h, horário de Brasília - DF**.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até as **08h30min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de leite em pó integral para auxílio nutricional às crianças carentes em atendimento aos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte descrição e na seguinte quantidade:

Item	Quantidade	Produto
001	950 KG	Leite em pó integral (pacotes de 01 kg) em embalagem aluminizada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.org.br>.

3.2 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.6 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://bllcompras.org.br>.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Ouro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.2 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção *“Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”*.

6.2.1 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 6.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

6.2.2 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.6 Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 3.2 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

8.7 No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.2 deste Edital.

8.7.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas **pela microempresa e pela de pequeno porte**, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

8.7.3 Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

8.7.4 Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.9 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no **item 11** deste edital e sua proposta ajustada ao lance e prospecto na forma do estabelecida no **item 10** deste edital bem como **a proposta vencedora** ajustada ao lance, no prazo de até **03 (três) horas**, através do e-mail **licitacao@pmouro.com.br**, responsabilizando-se a encaminhar os respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para Setor de Licitações, sito Av. Laurindo Centenaro, 481- Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.2 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.2** deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 11**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

9.3 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

9.3.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 18 e 19 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.6 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.6.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.2 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.3 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

10.4 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.5 Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração que que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO I);
- e) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO ANEXO II).

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano, deverá apresentar o Balanço de Abertura.

11.4 As empresas enquadradas nas condições previstas no 3.2 deste edital, detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para habilitação, declaração, firmada por contador, de enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de inabilitação no certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES E ENTREGA

14.1 Os itens da licitação deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde, a mesma localizada na Av. José Gelain, 175, Centro de São José do Ouro.

14.2 A entrega do leite em pó integral deverá ser no prazo de até 5 (cinco) dias úteis conforme a necessidade e solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo controle dos mesmos, que deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora sem qualquer custo adicional de encargos ou outros.

14.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, estando sujeitos a devolução.

14.4 O leite em pó integral a ser entregue, deverá ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 70% (setenta por cento) de seu tempo de validade.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

14.5 Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

14.6 A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2017, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2017, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

15.1 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e, consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

15.2 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.3 O material recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

15.4 A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação da Secretaria Municipal da Administração.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e apresentação da nota fiscal eletrônica.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

17.1 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência, por escrito:

b) Multa sobre o valor global da contratação:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 17.1.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.
- 17.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.
- 17.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- 17.1.5 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 17.1.6 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 17.1.7 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 17.1.8 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 17.2 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 18.1.2.
- 17.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 17.3.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2081	Auxílio Nutricional a Crianças carentes	
RUBRICA:	3390320000	Material de Distribuição Gratuita	7924

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-1133 ou ainda encaminhadas para o endereço Av. Laurindo Centenaro, 481, CEP 99870-000.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 25 DE MAIO DE 2017.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2017

_____, CNPJ nº _____, sediada na
Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico nº
004/2017, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Pregão Eletrônico nº 004/2017

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 004/2017

Nome da Empresa: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Qnt	Produto	MARCA	Preço Unitário	Preço Total
001	950 KG	Leite em pó integral (pacotes de 01 kg) em embalagem aluminizada.			

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor Antonio José Bianchin**, ..., e de outro lado, como **CONTRATADA:**, que mediante o Processo Administrativo de Licitação Nº 054/2017, **Pregão Eletrônico 004/2017**, de 25 de maio de 2017, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de leite em pó integral para auxílio nutricional às crianças carentes em atendimento aos programas do Município na Secretaria de Saúde.

Item	Qnt	Produto	MARCA	Preço Unitário	Preço Total
001	950 KG	Leite em pó integral (pacotes de 01 kg) em embalagem aluminizada.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Que o produto acima especificado deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis conforme a necessidade e solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo controle dos mesmos, que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional de encargos ou outros.

2.1 A CONTRATADA compromete-se em fornecer os produtos adquiridos, na forma da legislação vigente, caso contrário não serão aceitos, sendo que nas embalagens deverá constar, no mínimo **70% de validade** a contar da data de entrega.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2081	Auxílio Nutricional a Crianças carentes	
RUBRICA:	3390320000	Material de Destinado a Assistência Social	7924



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ (.....)** por quilograma de leite em pó adquirido, perfazendo no valor total de **R\$ (.....)**, cujo pagamento será efetuado mediante a entrega do leite em pó com a apresentação da nota fiscal ou cupom fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR

O valor do leite em pó integral poderá sofrer reajuste, de acordo com as variações, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, letra “d”, da lei federal 8666/93, mediante comprovação.

6. CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1 A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2017, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega total do leite em pó, ou no dia 31/12/2017, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente.

7.2 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações: I - Advertência; II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município. III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos. IV - Declaração de inidoneidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
